

# ANEXO I – MODELO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO PARA CRÉDITOS RELATIVOS A OBRAS CINEMATOGRAFICAS



## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE Superintendência de Fiscalização

Av. Graça Aranha, 35 - SFI/CFT - Centro - CEP 20030-002 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br](mailto:fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br) - Telefones: (21) 3037-6190 - Fax: (21) 3037-6191

### NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº XXXXX/XXXX

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de XXXX.

A Superintendência de Fiscalização da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA (Nome do contribuinte)**, sito à **(endereço)**, na cidade **XXXX**, estado **XX**, CEP nº. **XXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. **XXXXXXXX**, pela infração aos artigos 32, 33 e 37 da MP 2228-1, de 06 de setembro de 2001, regulamentados pela Instrução Normativa nº. 60, de 17 de abril de 2007, ante a ausência ou insuficiência de recolhimento da CONDECINE referente às obras audiovisuais constantes do anexo desta notificação, conforme art. 32, I da MP 2228-1, de 06 de setembro de 2001.

A presente notificação relaciona as obras com pendências no recolhimento da CONDECINE devida com fatos geradores ocorridos durante o período de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**.

<b>Débito total consolidado</b>	<b>R\$ XXXX</b>
<b>Débito total consolidado com desconto</b>	<b>R\$ XXXX</b>
<b>Data de vencimento</b>	<b>XX/XX/XXXX</b>

Para obtenção do valor consolidado do débito tributário, esta Superintendência de Fiscalização levou em consideração o prazo legal de 10 (dez) dias para pagamento da CONDECINE, a contar da data de solicitação do registro, conforme disciplinado pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 60/07. A metodologia de cálculo, por sua vez, foi extraída da combinação dos artigos 44 e 61 da Lei 9430, de 27 de dezembro de 1996, e de acordo com o disciplinado pelo artigo 66 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O sujeito passivo fica ciente desta notificação de lançamento e intimado a recolher a importância devida. A guia de recolhimento da União - GRU para quitação do valor já atualizado segue em anexo. O pagamento pode ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento. Após o vencimento, a GRU não será recebida pela rede bancária, entrar em contato com a Coordenação de Fiscalização Tributária para emissão de nova GRU através do email [fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br](mailto:fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br).

Caso deseje, pode apresentar **IMPUGNAÇÃO** formalizada por escrito e instruída com todos os documentos em que se fundamentar, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da presente notificação, conforme art. 15 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, dirigindo-a à Superintendência de Fiscalização. Saliente-se que a impugnação tempestiva suspenderá a exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151, III do CTN, até o trânsito em julgado no âmbito administrativo. No curso do prazo para apresentação de impugnação, em caso de pagamento, a multa sancionatória poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) com fundamento no art. 9º da Instrução Normativa nº 60, de 17 de abril de 2007.

Ademais, o sujeito passivo fica, desde já, cientificado de que a não apresentação tempestiva de impugnação e o não pagamento deste débito implicará: i) a inscrição do crédito em Dívida Ativa, conforme art. 201 do CTN; ii) a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e iii) após o prazo de **75 (setenta e cinco) dias** a contar do recebimento desta notificação, a inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor Federal – CADIN, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, da lei nº 10.522/2002.

A vista e/ou cópia dos autos do respectivo processo pode(m) ser obtida(s) mediante requerimento formalizado pessoalmente perante a Superintendência de Fiscalização ou através do email [fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br](mailto:fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br). Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone nº (21) 3037-6190, de segunda a sexta, das 9h às 18h ou através do email [fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br](mailto:fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br).

Superintendência de Fiscalização  
Agência Nacional do Cinema



ANEXO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº XXXXX/XXXX

NOTIFICADA: (nome do contribuinte) (CPF/CNPJ Nº XXXXXXXX)

- OBRAS NOTIFICADAS POR RECOLHIMENTO IRREGULAR DA CONDECINE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA ANCINE Nº 60/2007

Referência/CRT	Título / Segmento	Data do Fato Gerador	Data Vencimento Original	Data Pagamento	Valor Principal	Valor Pago	Encargos			Multa Sancionatória	Valor CONDECINE Consolidada	Saldo Devido a Pagar
							Juros até Dt. Pgto.	Juros até Dt. Novo Vcto.	Mora			
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX		XXX		XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

- OBRAS NOTIFICADAS POR DÉBITO EM RAZÃO DE REENQUADRAMENTO EFETUADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO

Referência/CRT	Título / Segmento	Data do Fato Gerador	Data Vencimento Original	Data Pagamento	Valor Principal	Valor Pago	Encargos			Multa Sancionatória	Valor CONDECINE Consolidada	Saldo Devido a Pagar
							Juros até Dt. Pgto.	Juros até Dt. Novo Vcto.	Mora			
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX		XXX		XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Débito Total Consolidado	XXXX
--------------------------	------

